

## Estatuto da associação

# FUTURE – TERRITÓRIOS UNIDOS POR RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

## Organização Gestora de Fundo Patrimonial

### Compromisso de princípios

Não tenho sabença, pois nunca estudei  
Apenas eu sei o meu nome assiná  
Meu pai, coitadinho! vivia sem cobre  
E o fio do pobre não pode estudá

Patativa do Assaré

### Os Fundadores

inspirados pelos compromissos universais de democracia e direitos humanos declaram que suas ações se guiam pelas conquistas civilizatórias baseadas no princípio da fraternidade e que embasam os direitos sociais, como as estampadas nos fundamentos de constitucionais da república federativa do Brasil

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- (...)

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

## Índice

Compromisso de princípios.....	1
Da Denominação, Natureza Jurídica, Foro e Duração.....	3
Denominação e Natureza Jurídica.....	3
Sede e Duração .....	3
Dos Princípio, objetivos e atividades.....	3
Princípios.....	3
Objetivos.....	3
Atividades.....	4
Da Composição Social e Responsabilidade De Seus Associados .....	4
Dos Associados.....	4
Da Responsabilidade e Preposição.....	5
Dos Direitos e Deveres.....	5
Da demissão, exclusão, advertências e suspensões aos associados e participantes.....	6
Do Procedimento Disciplinar.....	6
Do Patrimônio e sua Destinação .....	7
Do Patrimônio e fontes de recursos.....	7
Da Aplicação de Recursos e transparência.....	7
Dos gastos.....	8
Da Administração.....	9
Da Administração e Aspectos Gerais.....	9
Da Assembleia Geral .....	9
Do Conselho de Administração.....	11
Da Presidência.....	13
Da Diretoria Executiva.....	14
Do Comitê de Investimento .....	15
Do Comitê Curador .....	17
Do Conselho Fiscal .....	18
Da Prestação de Contas e da transparência.....	19
Da Extinção.....	20
Das Disposições Gerais e Transitórias.....	21
Dos recursos sobre as deliberações.....	21
Da vacância .....	22
Da competência concorrente.....	22
Do conflito de interesses.....	22
Dos mandatos em curso.....	22
Dos mandatos novos.....	22
Dos Associados e o estatuto em vigor .....	22
Em respeito à lei 9.790/99.....	23
Interpretação das regras e posse de mandatários.....	23

DocuSigned by:



5E443629DF464B1...

Der Mensch kann nur Mensch werden durch Erziehung  
I. Kant - über Pädagogik

## Capítulo I

### Da Denominação, Natureza Jurídica, Foro e Duração

#### Denominação e Natureza Jurídica

1. A Associação Gestora do Fundo Patrimonial FUTURE - Territórios Unidos por Recursos para a Educação, também denominada simplesmente **Fundo Future** é uma associação, entidade constituída nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de fins não econômicos ou lucrativos, voltada à consolidação do determinado nos artigos 203 e 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se e será regida por este Estatuto e pela legislação brasileira em vigor.

#### Sede e Duração

2. **Fundo Future** tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Almirante Barroso, no 81, sala 33B116, Edifício We Work, Centro, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004, e o tempo de duração da Instituição é indeterminado.

## Capítulo II

### Dos Princípio, objetivos e atividades

#### Princípios

3. O **Fundo Future** se guia por princípios norteadores e irrenunciáveis, a dizer, a dignidade humana e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores fundamentais.

Parágrafo único - O **Fundo Future** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais e, na sua atuação, será contrário a qualquer discriminação em razão de identidade de gênero, orientação sexual, idade, deficiência, racial, étnica, nacionalidade, religião ou classe social.

#### Objetivos

4. O **Fundo Future** tem por objetivo contribuir para a implementação da promessa constitucional do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 por via da promoção do acesso à educação e do apoio aos movimentos comunitários que o promovam, especialmente em regiões onde o acesso a esse direito seja histórica e materialmente mais difícil e a oferta escassa.

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

## Atividades

5. Para alcançar seus objetivos o **Fundo Future** se propõe especialmente a:

- i. apoiar financeiramente as associações mantenedoras de escolas de base rural, como as Escolas Família Agrícola e Casas Familiares Rurais; ou
- ii. atuar para criação e manutenção de um fundo na captação e na gestão das doações e do patrimônio constituído, com o intuito de constituir fonte de recursos de longo prazo, a partir da preservação do principal e da aplicação de seus rendimentos.

6. O **Fundo Future** é também uma instituição gestora de fundo patrimonial tendo como paradigmas os ditames da lei 13.800 de 04 de janeiro de 2019, dedicando-se a apoiar movimentos comunitários de acesso à educação.

## Capítulo III

### Da Composição Social e Responsabilidade De Seus Associados

#### Dos Associados

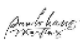
7. Para fins de legais e caracterização de sua tipificação associativa o **Fundo Future** será composto de duas categorias de associados, assim denominadas 'Associado Constituinte' e 'Associado Conselheiro'.

8. Os Associados Constituintes são as pessoas a esse título admitidos na Assembleia Geral e que, quando em dia com suas obrigações estatutárias, estão no pleno exercício de seus direitos sociais e funções.

9. Os Associados Conselheiros são aqueles componentes dos conselhos do Fundo Future, eleitos para esse mister e empossados para esses conselhos, sendo associados enquanto perdurar o vigor de seus respectivos mandatos.

10. Os Associados Constituintes e Associados Conselheiros são também em conjunto denominados Associados Efetivos neste estatuto e a eles competirá exclusivamente o direito de voto em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Exclusivamente para fins de participação assemblear são equiparados a Associados Conselheiros os/as Presidentes dos Comitês de Investimento e Curador.

DocuSigned by:  
  
5E443629DF454B1...

11. Para além da vinculação associativa, dos Associados Efetivos, o **Fundo Future** poderá manter formas alternativas de vinculação conforme categorias que sejam disciplinadas pelo Regimento Interno.

12. A não ser que a lei ou este estatuto expressamente disponham em contrário não há impedimentos para que uma mesma pessoa seja qualificada como distintas formas de associados, constituintes ou conselheiros, e, ainda, de outras formas de vinculação alternativas tais como, por exemplo, as de cunho honorário.

#### Da Responsabilidade e Preposição

13. Os Associados e membros de qualquer órgão do Fundo Future não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

14. A nenhum Associado ou membro de qualquer órgão do **Fundo Future** será presumida a preposição ou representação da Instituição sem que porte instrumento expreso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

#### Dos Direitos e Deveres

15. São direitos dos associados aqueles que forem obrigatoriamente estabelecidos por lei ou em outros artigos deste estatuto, tais como:

- i. Votar nos fóruns internos para os quais possa participar dessa maneira;
- ii. Manifestar-se com direito a voz em todas as instâncias da Instituição; e
- iii. Movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro associado ou membro de qualquer espécie.

16. São deveres dos associados e de todos os outros membros vinculados ao **Fundo Future**, além de outros previstos neste estatuto ou por lei:

- i. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- ii. Respeitar as decisões da Assembleia Geral e dos outros órgãos inferiores na medida de suas respectivas competências; e
- iii. Participar das atividades da Instituição e concorrer com seu esforço pessoal pela plena consecução de seus objetivos, pelo seu bom desempenho, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da organização, assim como dos Associados e das organizações externas às

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

quais o Fundo Future for parceiro ou estiver vinculado.

Da demissão, exclusão, advertências e suspensões aos associados e participantes 17. Os Associados e outros membros da instituição podem se demitir a qualquer momento e sem necessidade de motivação, por manifestação expressa.

#### Do Procedimento Disciplinar

18. Denomina-se Procedimento Disciplinar para fins deste estatuto os procedimentos de averiguação ou deliberação dos quais possam resultar advertência, suspensão ou desligamento da instituição.

19. Observando os princípios da razoabilidade e da ampla defesa, os Associados e quaisquer outros membros dos órgãos do Fundo Future poderão ser advertidos, suspensos ou desligados dos órgãos dos quais fazem parte ou mesmo da instituição quando:

- i. por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuirão contrariamente aos objetivos e princípios descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que o Fundo Future vier a adotar;
- ii. deixarem de cumprir com suas obrigações para com o Fundo Future;
- iii. observar-se ausência injustificada ou continuada em órgãos ou outros fóruns a que esteja vinculado na Instituição de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;
- iv. seus comportamentos agredirem o espírito associativo ou as normas de conduta da Instituição;
- v. insubordinarem-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da Instituição; e
- vi. do ponto de vista da Instituição, agirem de forma ímproba ou contrária à ordem pública e à lei, ou, que cause danos de qualquer natureza à Instituição, à sua imagem e a de seus Associados.

#### Capítulo IV

#### Do Patrimônio e sua Destinação

#### Do Patrimônio e fontes de recursos

20. O patrimônio da Instituição será constituído por aquilo que se obtiver das seguintes fontes de recursos:

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

- i. Doações de bens e direitos;
- ii. Subvenções;
- iii. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- iv. Bens e direitos derivados das atividades da Instituição; e
- v. Outras fontes não vedadas em direito e, em especial, as previstas no art. 13 da lei 13.800/19, tudo como vierem a ser reconhecidas e autorizadas pela Assembleia Geral.

#### Da Aplicação de Recursos e transparência

21. Todo patrimônio e as receitas da Instituição deverão ser investidos nos objetivos a que se destina o **Fundo Future**, em atividades dentro do território nacional.

22. As doações e subvenções recebidas serão aplicadas estritamente aos fins a que se destinem.

23. Aos Associados e demais membros, doadores, patrocinadores ou empregados não se admitirá a distribuição de lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, ou outras vantagens pecuniárias auferidas mediante o exercício das atividades da Instituição.

24. Aos Associados não será admitida a percepção de qualquer remuneração por esta sua qualidade de vinculação à instituição, mas apenas pelas funções executivas efetivamente exercidas.

25. Qualquer remuneração paga pela Instituição deverá respeitar os parâmetros de mercado e outras limitações determinadas pela legislação aplicável ao tipo institucional.

26. Em respeito ao cumprimento legal e garantia de doadores e compromisso com a boa gestão e transparência de suas ações, o Fundo Future:

- i. manterá contabilidade e registros em consonância com os princípios gerais da contabilidade brasileira, incluída a divulgação em seu sítio eletrônico das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos, com periodicidade mínima anual;
- ii. possuirá escrituração fiscal de acordo com as normas do Sistema Público de Escrituração Digital da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

- Fazenda aplicáveis à sua natureza jurídica e ao seu porte econômico;
- iii. divulgará em seu sítio eletrônico os relatórios de execução dos instrumentos de parceria e dos termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público firmados e a indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projeto, com periodicidade mínima anual;
  - iv. apresentará, semestralmente, informações sobre os investimentos e, anualmente, sobre a aplicação dos recursos do fundo patrimonial mediante ato do Conselho de Administração, com parecer do Comitê de Investimentos ou de instituição contratada para esse fim;
  - v. adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades; e
  - vi. estabelecerá códigos de ética e de conduta para seus dirigentes e funcionários.

27. Caso o patrimônio líquido seja superior ao correspondente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em dezembro de 2019, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), as demonstrações financeiras anuais serão submetidas a auditoria independente, sem prejuízo de outros mecanismos de controle previstos neste estatuto ou determinados por órgão competente.

#### Dos gastos

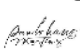
28. Na aplicação e gastos da Instituição deverão ser respeitadas, em analogia e/ou em respeito às suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

## Capítulo V Da Administração

### Da Administração e Aspectos Gerais

29. São órgãos e instâncias administrativas da Instituição em linha hierárquica:

- i. Assembleia Geral;
- ii. Conselho de Administração;
- iii. Conselho Fiscal;
- iv. Comitê de Investimentos;
- v. Comitê Curador; e

DocuSigned by:  
  
5E443629DF454B1 ...



vi. Diretoria executiva.

Da Assembleia Geral

30. A Assembleia Geral será composta pelos Associados Constituintes e Associados Conselheiros em dia com suas obrigações sociais e dos/das Presidentes dos Comitês de Investimentos e Curador.

31. Em assembleia cada componente terá direito ao mesmo valor de voto, um voto para cada.

32. A Assembleia é o órgão superior da Instituição, hierarquicamente acima dos outros, e a ela competirá todos os poderes e deliberações que bem entender na administração direta ou indireta da Instituição, bem como a deliberação quanto a seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias, competindo-lhe, além do que for estabelecido neste estatuto em outros artigos, especialmente:

- i. Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da Instituição que lhe for trazido à avaliação;
- ii. Julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- iii. Alterar o estatuto e o regimento interno da Instituição inclusive no tocante à sua administração considerando propostas do Conselho de Administração, se for o caso;
- iv. Eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Comitê Curador;
- v. Fazer substituir os administradores e conselheiros quando vacantes os cargos para mandato complementar ao do substituído; e
- vi. Deliberar sobre cisão, fusão, incorporação e afins assim como sobre a extinção do Fundo Future e, neste último caso, a destinação de seu patrimônio.

Parágrafo único – Quando a destituição de administradores decorrer de procedimento punitivo ou similar será garantido o direito à ampla defesa.

33. A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente sempre que necessário e assim compreendido pelo Presidente do Conselho de Administração da Instituição.

DocuSigned by:



5E443829DF454B1...

Parágrafo 2º – A convocação da Assembleia Geral deve obedecer a edital apregoado na sede da Instituição, bem como a tentativa válida e eficaz de comunicação a todos os seus associados, efetuada com antecedência mínima de 10 dias, salvo casos de urgência justificada.

Parágrafo 3º – É dispensada a convocação prévia da Assembleia Geral ante a presença de todos os seus membros e estando eles concordantes com sua efetivação.

Parágrafo 4º – Obedecido e excetuado o que for disposto em contrário por lei ou em outros artigos desse estatuto ou regimento, as reuniões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão contar com quorum mínimo de metade mais um de seus associados votantes em primeira convocação, e de qualquer número destes em segunda convocação, meia hora após a hora marcada para a reunião quando presencial, ou quinze minutos após, quando por via remota.

Parágrafo 5º – Para as decisões que se referirem a mudança de estatuto e eleição ou destituição de administradores é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados votantes e, nas convocações seguintes, com 1/3 dos associados votantes e presentes.

Parágrafo 6º – Na forma do Código Civil, a convocação da Assembleia está garantida a 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto.

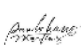
#### Do Conselho de Administração

34. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação executiva estratégica do Fundo Future e responsável pelo acompanhamento da gestão executiva.

35. A composição do Conselho de Administração é de no mínimo 3 (três) componentes indicados livremente pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A composição do Conselho de Administração terá número variável sendo complementado por aqueles que vierem a ser livremente escolhidos pela Assembleia Geral, escolhidos com o objetivo de se atingir as finalidades da instituição, manter sua sustentabilidade e governabilidade.

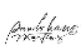
Parágrafo 2º - Dentre os membros do Conselho de Administração a Assembleia apontará um presidente e um vice-presidente.

DocuSigned by:  
  
5E443629DF454B1...

36. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sem restrições a reconduções sucessivas.

37. Competirá ao Conselho de Administração o que for determinado por lei ou por outros artigos deste estatuto e, também:

- i. Contratar o diretor executivo, demiti-lo e substituí-lo.
- ii. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e a prestação de contas, aprová-las e determinar com que se tornem públicas;
- iii. Deliberar sobre as normas internas relativas à política de investimentos, as normas de administração e as regras de resgate e utilização dos recursos, bem como a forma de torná-las públicas;
- iv. Propor à avaliação da Assembleia geral propostas de alteração estatutária, o regimento interno, as normas internas relativas à política de investimentos, as normas de administração e as regras de resgate e utilização dos recursos, bem como o objetivo de torná-las públicas de maneira eficaz;
- v. Na vacância ou inatividade do Comitê de Investimentos proceder a contratação de que trata o § 1º do art. 10 da Lei 13.800/19;
- vi. determinar sobre a celebração dos instrumentos de parceria em conformidade com a lei 13.800/19, suas alterações e as hipóteses de sua suspensão;
- vii. Deliberar sobre a proposta de Regimento Interno do Fundo Patrimonial;
- viii. Estipular normas genéricas de atuação da Instituição;
- ix. Determinar os planos estratégicos da Instituição;
- x. Orientar a Diretoria Executiva em suas ações;
- xi. Convocar a Assembleia Geral;
- xii. Avaliar o exercício das funções dos órgãos inferiores;
- xiii. Aprovar o balanço e prestação de contas da entidade para apresentação à Assembleia Geral;
- xiv. Aprovar o balanço e a prestação de contas dos órgãos inferiores;
- xv. Propor à Assembleia Geral regimento interno, sua alteração ou do estatuto da Instituição inclusive no tocante à sua administração;
- xvi. A qualquer momento e sem necessidade de motivação destituir e fazer substituir os membros da Diretoria Executiva, dos conselhos e dos demais órgãos do Fundo Future cuja competência não seja declinada a outro por este estatuto;
- xvii. Pré-avaliar e encaminhar a prestação de contas das atividades e finanças do

DocuSigned by:  
  
5E443629DF454B1...

Fundo Future para a Assembleia Geral;

- xviii. Exercer a competência originária nos casos de procedimento ético e advertências, processar e deliberar sobre esses casos a respeito de todos os componentes do Fundo Future, inclusive em respeito aos Associados Efetivos, estabelecendo, se entender devido, as punições previstas conforme a dosimetria declinável à gravidade dos casos;
- xix. Exercer toda competência que não tenha sido determinada a outro órgão por este estatuto;
- xx. Avaliar e encaminhar sua avaliação para deliberação da Assembleia Geral nos casos de fusão, cisão, incorporação e afins, assim como sobre a extinção do Fundo Future e, neste caso, a destinação de seu patrimônio;
- xxi. Zelar pelo cumprimento da lei e das normas de origem pública assim com pelo cumprimento deste estatuto, do regimento interno e as outras normas institucionais regularmente instituídas; e
- xxii. Estabelecer e revisar a missão, visão e valores da organização.

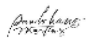
38. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente duas vezes por ano, idealmente ao final de cada semestre.

Parágrafo 1º – A reunião do Conselho de Administração ocorrerá extraordinariamente sempre que necessário e assim compreendido pelo Presidente da Instituição, um quinto (1/5) de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo 2º – A convocação do Conselho de Administração deve obedecer a edital apregoado na sede da Instituição, bem como a tentativa válida e eficaz de comunicação a todos os seus componentes, efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo casos de urgência justificada.

Parágrafo 3º – É dispensada a convocação prévia do Conselho de Administração ante a presença de todos os seus membros e estando eles concordantes com sua efetivação.

Parágrafo 4º – Obedecido e excetuado o que for disposto em contrário por lei ou em outros artigos desse estatuto ou regimento, as reuniões do Conselho de Administração deverão contar com quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação, e de qualquer número destes em segunda convocação, meia hora após a hora marcada para a reunião quando presencial, ou quinze minutos após, quando por via remota.

DocuSigned by:  
  
5E443629DF454B1...

Parágrafo 5º – A convocação do Conselho de Administração está garantida a 1/5 (um quinto) de seus membros ou por qualquer dos Associados Efetivos.

#### Da Presidência

39. O/A Presidente do Conselho de Administração será o/a Presidente do **Fundo Future**, a quem competirá a representação institucional cerimonial que a princípio não seja de cunho executivo.

40. São atribuições do/a Presidente, além do que lhe for atribuído em outros artigos deste estatuto ou em respeito ao que porventura lhe delegar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral:

- i. Representar em cerimônias em imagem pública o Fundo Future;
- ii. Convocar os órgãos do Fundo Future e sua Assembleia Geral; iii.

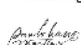
Assistir e apoiar o trabalho do(a) Diretor(a) Executivo(a);

- iv. proceder a contratação do Diretor Executivo deliberada pelo Conselho de Administração, nomeá-lo, empossá-lo, demití-lo e fazer com que seja substituído, sem necessidade de motivação, mesmo quando a contratação tiver sido homologada ou ratificada por órgão superior;
- v. Advertir, suspender ou demitir o(a) Diretor(a) Executivo(a) em suas faltas e ações em desacordo com este estatuto; e
- vi. Substituir ou exercer as competências do(a) Diretor(a) Executivo(a) em suas faltas e impedimentos ou na vacância permanente do cargo.

Parágrafo único - as competências de demitir e substituir o(a) Diretor(a) Executivo(a) deve ser objeto de avaliação ad referendum do Conselho de Administração produzindo, contudo, efeitos imediatos até que essa avaliação ocorra.

41. São atribuições do/a Vice-Presidente, além do que lhe for atribuído em outros artigos deste estatuto ou em respeito ao que porventura lhe delegar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral:

- i. Apoiar o/a Presidente em suas tarefas e competências, quando convocado para tanto;
- ii. Substituir o/a Presidente em suas faltas e impedimentos; e
- iii. Exercer o papel de secretaria nas sessões do Conselho de Administração e

DocuSigned by:  
  
6E443629DF454B1...

zelar pela regularidade formal e cartorial da instituição.

Da Diretoria Executiva

42. O **Fundo Future** contará com uma Diretoria Executiva, o órgão profissional de administração da Instituição, composto de número variável, conforme deliberação da Assembleia Geral, com no mínimo um Diretor(a) Executivo(a) a ser contratado(a) que encabeçará o órgão e será o responsável pelos atos de gestão executiva do Fundo Future.

Parágrafo 1º – Para a composição do Conselho de Administração poderá a Assembleia Geral determinar nomes de cargos e competências respectivas desde que não se confundam com as competências ora estabelecidas expressamente neste estatuto a outros órgãos ou cargos.

Parágrafo 2º - O/A Diretor Executivo poderá ser pessoa natural - física - ou jurídica.

43. São atribuições do(a) Diretor(a) Executivo(a):

- i. Promover e se responsabilizar pelos atos de gestão do **Fundo Future**;
- ii. Representar o **Fundo Future** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, frente a pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, brasileiras ou internacionais;
- iii. Convocar os Comitês e Conselhos da Instituição;
- iv. Subsidiar os órgãos do **Fundo Future** para que cumpram sua missão e competências;
- v. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e afins, investimentos e toda sorte de movimentação de natureza financeira;
- vi. Nomear e revogar nomeações de prepostos e procuradores para representação da Instituição com poderes específicos e determinados;
- vii. Determinar ou reconsiderar a seu entendimento a estipulação de dupla assinatura em determinadas transações ou documentos;
- viii. Ouvida a orientação do Conselho de Administração desenvolver e implementar planos estratégicos e operacionais;
- ix. Supervisionar e gerenciar a equipe;
- x. Garantir a conformidade legal e regulatória;

DocuSigned by:



5E443629DF464B1...

- xi. Estabelecer e manter relacionamentos com partes interessadas, parceiros, financiadores, agências governamentais, comunidades e outros “stakeholders” relevantes para o trabalho do Fundo Future;
- xii. Monitorar e avaliar o desempenho organizacional; e
- xiii. Gerenciar a comunicação interna e externa.

#### Do Comitê de Investimento

44. O Comitê de Investimento do Fundo - **Comitê de Investimento** - é composto por no mínimo 03 (três) membros livremente eleitos pela Assembleia Geral dentre pessoas destacadas em suas atividades profissionais e qualificadas a dar segurança ao investidor com informações claras e transparentes quanto à gestão do Fundo.

45. Os membros do **Comitê de Investimento** devem ser pessoas idôneas e com formação, notório conhecimento e/ou experiência profissional, preferencialmente nas áreas de:

- i. administração, direito, economia, atuária ou contabilidade; ou
- ii. gestão de ativos, nos mercados financeiros ou de capitais e registrados na CVM como analistas; ou
- iii. consultores e, quando for o caso, administradores de carteiras de valores mobiliários.

46. Os membros do **Comitê de Investimento** devem:

- i. ter conhecimento sobre a finalidade a que se destina o Fundo; e
- ii. manter postura isenta e independente da Diretoria executiva ou das instituições porventura apoiadas, não podendo, por este intuito:
  - a) Terem vínculo empregatício ou funcional ou mesmo serem dirigentes da Diretoria executiva ou com instituições ou projetos que venham a ser apoiados nos três anos anteriores ao seu mandato e durante o curso deste;
  - b) não sejam cônjuges ou parentes até terceiro grau de dirigente Diretoria executiva ou com instituições ou projetos que venham a ser apoiados;
  - c) não sejam administradores de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à Diretoria executiva ou a instituições ou projetos que venham a ser apoiados.

47. As pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas doadoras de recursos ao Fundo cujas doações representem mais de dez por cento da composição total do

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

fundo poderão participar das reuniões deliberativas do **Comitê de Investimento**, sem direito a voto.

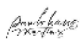
48. Compete ao **Comitê de Investimento**:

- i. eleger um presidente dentre seus membros;
- ii. recomendar ao **Conselho de Administração** a política de investimentos e as regras de resgate e de utilização dos recursos;
- iii. coordenar e supervisionar a atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos, a ser executada de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração;
- iv. elaborar relatório anual sobre as regras dos investimentos financeiros, do resgate e da utilização dos recursos e sobre a gestão dos recursos do fundo patrimonial;
- v. Auxiliar e propor aos outros órgãos do Fundo Future tudo o que seja conveniente e diga respeito aos três componentes de competência e sua missão institucional determinadas nesse capítulo deste estatuto;
- vi. Avaliação e monitoramento de riscos;
- vii. Monitorar e reavaliar periodicamente a política de investimentos;
- viii. Estabelecer indicativos de metas de desempenho e “benchmarks”;
- ix. Emitir relatórios regulares encaminhando-os à Assembleia, Conselhos e Comitês do Fundo Future;
- x. Recomendar, avaliar e supervisionar a contratação e avaliação de gestores de carteira e outros prestadores de serviços financeiros; e
- xi. Zelar junto aos órgãos internos do Fundo Futuro pela conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

49. Ao/À Presidente do Comitê de Investimentos competirá, dentre outras atribuições que lhe forem instituídas por lei, norma infralegal ou norma interna:

- i. Expressar as manifestações coletivas;
- ii. Compor a Assembleia Geral; e
- iii. Convocar e presidir as reuniões do Comitê.

Do Comitê Curador

DocuSigned by:  
  
5E443629DF454B1...



50. O **Comitê Curador** é órgão de natureza consultiva especializada em garantir as escolhas metodológicas e técnicas da instituição, avaliar os apoios do **Fundo Future** e dos projetos e pessoas beneficiários de seus aportes auxiliando o **Conselho de Administração** especialmente na:

- i. Escolha das instituições e projetos a serem apoiados;
- ii. Avaliação do impacto do apoio já efetivado; e
- iii. Decisão de alocação dos recursos para as instituições apoiadas.

51. O **Comitê Curador** é formado por no mínimo 3 (três) membros escolhidos livremente pela Assembleia Geral que o eleger, para mandato de no máximo 2 (dois) anos, coincidente com o do Conselho de Administração em que for eleito.

52. Em seu funcionamento regular e missão o Comitê Curador poderá examinar a execução das atividades do Fundo Future e apresentar pareceres aos outros órgãos e cargos estatutários, quando demandado ou por sua própria iniciativa.

53. Compete ao Comitê Curador:

- i. Eleger um/a Presidente dentre seus membros;
- ii. Sugerir ao Conselho de Administração decisões estratégicas e políticas, em especial no que se refere à utilização dos recursos;
- iii. Realizar a seleção das instituições a serem apoiadas pelo Fundo Patrimonial, em conformidade com o Regimento Interno;
- iv. Avaliar os projetos e ou programas a serem executados;
- v. Opinar sobre as questões que lhe forem submetidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, desde que sejam de sua competência;
- vi. Elaborar a política de apoio a projetos (“Política de Apoio a Projetos”), bem como suas eventuais modificações, submetendo todas elas à aprovação do Conselho de Administração;
- vii. Indicar critérios claros de elegibilidade e seleção de apoios institucionais e a projetos;
- viii. Monitorar e acompanhar as instituições e projetos apoiados;
- ix. Zelar junto aos outros órgãos internos pela transparência e a prestação de contas;
- x. Fomentar a colaboração e o engajamento dos beneficiários;
- xi. Indicar oportunidades de capacitação e desenvolvimento pessoal, técnico e profissional para os membros das instituições e projetos apoiados, visando aprimorar suas competências e aumentar o impacto das iniciativas

DocuSigned by:

5E443629DF464B1...

financiadas;

- xii. Rever periodicamente a política de apoio a projetos adaptando-a às mudanças no contexto e às necessidades do Fundo Future; e
- xiii. Emitir Relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das instituições e projetos apoiados pelo Fundo Future e do impacto do apoio, encaminhando-os aos outros órgãos do Fundo.

54. Ao/À Presidente do Comitê Curador competirá, dentre outras atribuições que lhe forem instituídas por lei, norma infralegal ou norma interna:

- i. Expressar as manifestações coletivas;
- ii. Compor a Assembleia Geral; e
- iii. Convocar e presidir as reuniões do Comitê.

#### Do Conselho Fiscal

55. O **Conselho Fiscal** é o órgão de natureza consultiva e fiscalização financeira e patrimonial, competente para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição para tanto podendo, a seu alvitre, a qualquer momento:

- i. Examinar a escrituração e livros contábeis; e
- ii. Apresentar parecer prévio sobre as contas e o balanço anual da Instituição ao Presidente, antes da apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – No cumprimento de sua competência, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da Instituição e a todos seus arquivos e dependências.

Parágrafo 2º – A Presidência ou a Assembleia Geral poderão a qualquer momento encaminhar para o Conselho Fiscal suas contas e relatórios e consultas prévias.

56. O funcionamento do Conselho Fiscal é permanente e será composto por número variável de membros, no mínimo 03 (três), eleitos pelo Conselho de Administração e empossados sob prerrogativa homologatória da Assembleia Geral, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, sem restrições a reconduções sucessivas.

Parágrafo 1º – Na falta de funcionamento ou composição do Conselho Fiscal

DocuSigned by:  
  
5E443629DF454B1...

poderá o Presidente e/ou a Assembleia Geral determinar a composição *ad hoc* para esse Conselho ou ainda fazer com que suas funções sejam substituídas por auditoria profissional que tenha independência e qualificação técnica para o exercício das funções do conselho.

Parágrafo 2º - Instado com tempo razoável a se manifestar e permanecendo silente considerar-se-á aprovado pelo Conselho Fiscal aquilo que lhe for encaminhado a avaliação.

Parágrafo 3º - A liberdade de escolha dos membros do Conselho Fiscal inclui a possibilidade de sua composição contar com algum representante de doadores para o Fundo Future.

57. O Conselho Fiscal poderá ser convocado, a qualquer tempo, pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

58. Os membros do Conselho Fiscal têm mandato coincidente com o do Presidente em que forem empossados.

## Capítulo VI

### Da Prestação de Contas e da transparência

59. O Fundo Future manterá prestação de contas na qual:

- i. Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ii. Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- iii. Realizar-se-á auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na lei 9790/99;
- iv. Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal em respeito a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Parágrafo único – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

totalidade das operações patrimoniais e resultados da Instituição, devendo ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; g) Parecer e relatório de auditoria caso os órgãos da Instituição entenderem necessários ou, ainda, nos termos da lei.

## Capítulo VII

### Da Extinção

60. A extinção do Fundo Future é de competência da Assembleia Geral por via de decisão de maioria qualificada, de no mínimo 2/3 dos presentes, em sessão especialmente convocada para este fim com 30 (trinta) dias de antecedência.

61. O processo decisório de extinção deverá considerar:

- i. A apuração do saldo patrimonial líquido quitando-se as obrigações pendentes, as vincendas exigíveis e, inclusive considerando-se a utilização dos recursos do fundo patrimonial para quitação de dívidas e despesas decorrentes do próprio processo de extinção;
- ii. Os procedimentos de apuração de responsabilidades dos membros do Conselho de Administração, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal; e
- iii. Que a deliberação sobre a extinção seja acompanhada de fundamentação e tornada pública de maneira eficaz, inclusive com a comunicação a doadores.

62. Em caso de extinção, observadas as determinações do Código Civil Brasileiro e da lei 13.800/19, o saldo patrimonial líquido patrimônio líquido do fundo patrimonial será destinado a outra Organização Gestora que se dedique igualmente aos objetivos do Fundo Futuro a instituições comunitárias de educação, preferencialmente às instituições que vierem a ser apoiadas pelo Fundo Future.

Parágrafo 1º – Não havendo instituição gestora mencionada no caput o saldo patrimonial existente será dividido em partes iguais e encaminhado às últimas instituições apoiadas remanescentes.

DocuSigned by:



5E443829DF454B1...

Parágrafo 2º – Não tendo sido extinta ou estando as instituições apoiadas em situação de questionamento judicial ou afim, o saldo patrimonial será destinado conforme deliberação da Assembleia a outra gestora de fundo patrimonial ou a uma instituição certificada nos termos da lei 9.790/99, congênere, de fins assistenciais ou educacionais, idênticos ou semelhantes.

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

#### Dos recursos sobre as deliberações

63. De toda deliberação institucional é admitido o direito a uma oportunidade de recorrer por parte dos que expressamente neste estatuto detenham legitimidade para tanto.

64. São legítimos para recorrer das deliberações internas:

- i. Qualquer Associado Efetivo tem legitimidade para recorrer de qualquer decisão de qualquer órgão;
- ii. O órgão que viu sua deliberação desfeita; e
- iii. Qualquer membro de algum órgão quanto às deliberações de seu próprio órgão ou dos que porventura lhe sejam inferiores.

Parágrafo único – Para fins deste artigo os órgãos internos se manifestam como tais quando regularmente convocados e pela decisão da maioria da totalidade de seus membros.

65. O órgão competente para deliberar sobre os recursos será o Conselho de Administração.

Parágrafo único – A próxima Assembleia Geral será competente para deliberar sobre os recursos quanto às decisões do Conselho de Administração ou das decisões da Assembleia Geral.

66. Aos associados efetivos e aos diretamente envolvidos é garantido o direito a recorrer das decisões em Procedimento Disciplinar.

#### Da vacância

67. Não há vacância involuntária do exercício dos cargos da Instituição, os mandatos são automaticamente prorrogados até nova eleição ou posse de novos sucessores.

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

#### Da competência concorrente

68. A concomitância de exercício de competências em eventual competência concorrente se resolve por hierarquia a favor do órgão que seja superior, seja por sua deliberação ou prevenção processual, atraindo para si o exercício.

#### Do conflito de interesses

69. A gestão administrativa, patrimonial e financeira da Instituição deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da Instituição e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

#### Dos mandatos em curso

70. Sendo essa versão estatutária resultado de uma alteração, os mandatos em curso no momento da aprovação do presente são unificados em tempo e terminarão todos conforme determinado na presente versão estatutária.

#### Dos mandatos novos

71. Quando este estatuto não determinar mandato específico o mandato presumido será coincidente ao curso dos mandatos dos membros do Conselho de Administração em que for empossado, terminando quando o mandato destes conselheiros terminar.

72. Sendo exercício de confiança e por não se confundirem com o exercício de gestão, os mandatos dos componentes dos Comitês e de seus respectivos/as Presidentes podem ser livremente interrompidos e substituídos por quem competir elegê-los independentemente de procedimento disciplinar.

#### Dos Associados e o estatuto em vigor

73. Na data de aprovação da presente alteração estatutária, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão regularmente constituídos e empossados como Associados Conselheiros nos termos deste estatuto pela Assembleia que o aprovou, os associados que firmaram a ata de fundação original são admitidos como Associados Constituintes.

74. Fica esclarecido que limitações de remuneração a dirigentes não se aplicam automaticamente ao trabalho executado em igualdade de condições aos demais prestadores de serviços, valendo em todos os casos os padrões praticados em mercado e demais regras de direito exigíveis para não se confundir, inclusive, com a distribuição disfarçada de lucros.

DocuSigned by:



5E443629DF454B1...

Em respeito à lei 9.790/99

75. Caso o Fundo Future seja reconhecido enquanto organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Lei 9.790/99, e, posteriormente, venha a perder seu enquadramento como OSCIP, todo o patrimônio e direitos adquiridos com recursos públicos durante o período que durou o enquadramento deverá ser transferido a outra pessoa jurídica com a mesma qualificação, de fins sociais iguais ou semelhantes.

76. Registra-se que o Fundo Future não é um dos casos de educação formal ou da área de saúde previstos no artigo 2º da lei 9.790/99, nem se transformará num desses casos ou de instituição mantenedora de instituições de ensino formal ou de hospital ou plano de saúde sem antes alterar o seu estatuto de forma clara, estando impedida de agir nos campos de:

- i. Educação formal não gratuita, a não ser que o faça, no futuro, se algum dia assim desejar, de forma absolutamente gratuita a seus beneficiários, da forma como estipula a lei 9.790/99 e o decreto 3.100/99;
- ii. Plano de Saúde ou assemelhado; ou
- iii. Assistência hospitalar ou similar, ou manutenção de clínica ou hospital não gratuito, a não ser que o faça, no futuro, se algum dia assim desejar, de forma absolutamente gratuita a seus beneficiários, da forma como estipula a lei 9.790/99 e o decreto 3.100/99.

Parágrafo único – Quando da oferta de cursos e oficinas abertos pela Instituição, a inscrição dos beneficiários diretos, pessoas físicas, não será condicionada a qualquer remuneração, mas de forma absolutamente gratuita, conforme entendimento do Ministério da Justiça quanto à aplicação da Lei 9.790/99 neste particular.

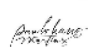
Interpretação das regras e posse de mandatários

77. Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral ou Regimento Interno.

78. A posse dos cargos ocorre na Assembleia Geral que eleja seus ocupantes, ou em momento distinto, se assim a Assembleia assim determinar.

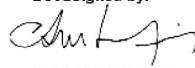
79. Todos os que participaram da Assembleia de Fundação e os componentes das primeiras composições de órgãos estatutários do Fundo Future citados na data de aprovação desta versão estatutária são honorificamente denominados Fundadores

DocuSigned by:

  
5E443629DF454B1...

independentemente de sua vinculação com a associação, sem que disso decorra qualquer direito ou dever em particular.

O presente estatuto que substitui na íntegra a versão firmada em 23/08/2022 foi objeto de aprovação unânime da Assembleia realizada em 29/08/2023.

DocuSigned by:  
  
684C3F59485D4EE...

Aerton Paiva  
Presidente da Assembleia

DocuSigned by:



Paulo Paiva Martins  
Secretário da Assembleia

DocuSigned by:



Visto do Advogado:

Luís Felipe de Oliveira Antunes  
OAB/RJ 243.639



**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-288183

3202310050512395 20/10/2023

Emol: 381,24 Tributo: 150,01 Reemb: 10,10 Reemb.: 5.93

**Selo: EEMN47942 ARJ**

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
**Rodolfo P. de Moraes**  
Oficial

